



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Recebido, Anote-se e
inclua em pauta.

01 SET 2020

Secretaria



PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

01 SET 2020

Protocolo: 878/20

Processo: 878/20

Nº

823/2020

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

Institui o selo Amigo do Esporte no
Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o selo "Amigo do Esporte", a ser conferido às empresas do setor privado que contribuem com projetos na área social, com o objetivo de incentivar a participação da sociedade em ações esportivas.

Artigo 2º - O Poder Executivo, através de seu órgão competente:

- I - fixará os requisitos para a obtenção do selo de que trata esta lei;
- II - indicará as empresas do setor privado habilitadas a recebê-lo;
- III - determinará o modelo de selo a ser adotado.

Parágrafo único - Para obtenção do selo, as empresas interessadas deverão requerê-lo ao órgão competente do Poder Executivo.

Artigo 3º - O selo terá prazo de validade um ano, sendo renovável, anualmente, a critério do órgão encarregado da concessão.

Artigo 4º - A obtenção do selo proporcionará à empresa o direito ao uso publicitário do título Amigo do Esporte e da chancela oficial, que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promova, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

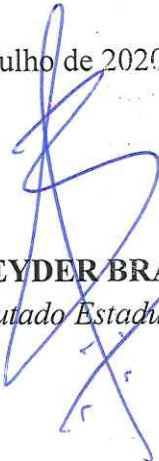


PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
Artigo 5º - O Poder Executivo, por intermédio do órgão competente, regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação. Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Plenário das Deliberações, 13 de julho de 2020. EYDER BRASIL <i>Deputado Estadual – PSL</i>			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PROTOCOLO			Nº
		PROJETO DE LEI	
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
JUSTIFICATIVA Esta proposição tem o objetivo de incentivar as empresas do setor privado a investirem em projetos sociais com foco no desenvolvimento de ações esportivas. O esporte é considerado importante fator de inclusão social, uma vez que proporciona momentos de lazer e aumenta a qualidade de vida da população. Muitos projetos sociais encontram barreiras financeiras que inviabilizam sua implementação. Em contrapartida, muitas empresas possuem recursos a serem destinados a ações sociais que deixam de ser utilizados por falta de incentivo do poder público. Esta proposição tem como objetivo propulsionar os investimentos em programas esportivos que auxiliarão as ações de políticas públicas desenvolvidas pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL. Diante da relevância e do alcance da matéria, espero contar com o apoio dos nobres membros desta Assembleia Legislativa, para a aprovação do presente projeto de lei. Plenário das Deliberações, 13 de julho de 2020.  EYDER BRASIL <i>Deputado Estadual – PSL</i>			